



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1209, de 2024**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Pesca e Aquicultura; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 1.062.231.956,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1





CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMPV 1209/2024**  
(à MPV 1209/2024)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

**Parágrafo único.** *Fica determinado que a totalidade do recurso proposto nesta Medida Provisória é destinada única e exclusivamente ao atendimento de medidas necessárias à proteção da vida, da saúde e da segurança das comunidades indígenas Yanomami, localizadas nos Estados de Roraima e Amazonas.*”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Medida Provisória usa como justificção o atual estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de desassistência à população Yanomami, declarada por meio da Portaria GM/MS nº 28, de 20 de janeiro de 2023, a qual tem como público alvo a população indígena Yanomami.

Mister se faz ressaltar que no Programa de Trabalho (aplicação) em anexo, quase 100% das Ações Programadas estão direcionadas para aplicação dos recursos em âmbito Nacional, não sendo garantida a sua aplicação única e exclusivamente nas ações voltadas à população indígena Yanomami.

É sobretudo importante assinalar que a atual situação das comunidades Yanomami requer uma atenção especial, com ações de urgência e emergência, para que seja garantida, dessa forma, a continuidade nas operações de desintrusão dos garimpos ilegais, proteção territorial e demais ações para garantia



da segurança, subsistência, erradicação da desnutrição, proteção da vida, da saúde e do meio ambiente.

Ante o exposto, submeto a presente Emenda à apreciação dos parlamentares.

Sala da comissão, 18 de março de 2024.

**Senadora Damares Alves**

